



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 241 • São Paulo, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.329, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga os decretos que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados os seguintes decretos:
I - o Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013;
II - o Decreto nº 60.239, de 14 de março de 2014;
III - o Decreto nº 63.794, de 9 de novembro de 2018;
IV - o Decreto nº 64.936, de 13 de abril de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 65.330, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Saúde, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.549.227,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM/SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de dezembro de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	4.549.227,00		
	TOTAL	01	4.549.227,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.125.1724.5669	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO		4.549.227,00		
	TOTAL	01	4.549.227,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	4.549.227,00		
	TOTAL	01	4.549.227,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.243.1729.5907	EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		4.549.227,00		
	TOTAL	01	4.549.227,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP				
	TOTAL	01	4.549.227,00		
	NOVEMBRO		4.549.227,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCA TAO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
	TOTAL	01	4.549.227,00		
	NOVEMBRO		4.549.227,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPRÓPRIOS					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
17244 9º III	4.549.227,00	4.549.227,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.549.227,00	4.549.227,00	0,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 65.331, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Saúde, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 272.000.000,00 (Duzentos e setenta e dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de dezembro de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES				
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	6.903.431,00		
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	59.069.039,00		
3 3 70 41	CONTRIBUIÇÕES	01	8.034.000,00		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	197.993.530,00		
	TOTAL	01	272.000.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10.302.0930.4852	ATEND. AMBUL. HOSP. POR ORGANIZAÇÕES S		241.078.892,00		
	TOTAL	01	3241.078.892,00		
10.302.0930.6213	APOIO À ATENÇÃO BÁS. MUNIC. E ENT. FIL		10.953.931,00		
	TOTAL	01	10.953.931,00		
10.302.0930.6214	REDE LUCY MONTORO		6.734.242,00		
	TOTAL	01	6.734.242,00		
10.302.0930.6221	SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS		13.232.935,00		
	TOTAL	01	13.232.935,00		

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	45.025.631,00		
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	6.974.369,00		
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01	33.811.093,00		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	124.188.907,00		
	TOTAL	01	210.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0940.6215	APOIO ADMINISTRATIVO DA SES-SP		6.974.369,00		
	TOTAL	01	6.974.369,00		
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E		45.025.631,00		
	TOTAL	01	45.025.631,00		

10.302.0930.4852	ATEND. AMBUL. HOSP. POR ORGANIZAÇÕES S		9.351.127,00		
	TOTAL	01	9.351.127,00		
10.302.0930.6213	APOIO À ATENÇÃO BÁS. MUNIC. E ENT. FIL		24.459.966,00		
	TOTAL	01	24.459.966,00		
10.302.0941.2449	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS UNID. ADM.DI		124.188.907,00		
	TOTAL	01	124.188.907,00		
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" -FURP		210.000.000,00		
3 3 67 83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA	01	62.000.000,00		
	TOTAL	01	62.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0935.6265	UNIDADES FARMACOTECNICAS EM PARC.PÚBL.		62.000.000,00		
	TOTAL	01	62.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
	TOTAL	01	3272.000.000,00		
	DEZEMBRO		272.000.000,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
	TOTAL	01	52.000.000,00		
	DEZEMBRO		52.000.000,00		
	TOTAL	01	4158.000.000,00		
	DEZEMBRO		158.000.000,00		

09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "C HOPIN TAVARES DE LIMA" -FURP		62.000.000,00		
	TOTAL	01	62.000.000,00		
	DEZEMBRO		62.000.000,00		
	TOTAL G E R A L		272.000.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPRÓPRIOS					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
17244 9º III	272.000.000,00	272.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	272.000.000,00	272.000.000,00	0,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 65.332, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 389.000.000,00 (Trezentos e oitenta e nove milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de dezembro de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	389.000.000,00		
	TOTAL	01	389.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.846.0815.9001	CONTRIBUI				